

ACÓRDÃO Nº 8270/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-031.361/2010-2
2. Grupo II, Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Dirce Maria Coelho Xavier Araújo (ex-prefeita, CPF 232.182.153-15) e Raimundo Nonato da Silva Pessoa (ex-prefeito, CPF 376.481.283-49)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
7. Unidade Técnica: Secex/MA
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos dos Convênios nºs 816.198/2007 e 655.956/2008, firmados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, para, respectivamente, a formação de professores voltados ao atendimento de alunos com necessidades especiais e a aquisição de veículo novo para transporte escolar.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea “a”; 19, **caput**; 23, inciso III, alíneas “a” e “b”; 28, inciso II; e 57 da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 209, § 7º, e 214, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. excluir a responsabilidade de Raimundo Nonato da Silva Pessoa no processo;

9.2. julgar irregulares as contas da responsável Dirce Maria Coelho Xavier Araújo, condenando-a a pagar as importâncias de R\$ 24.136,20 (vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos) e R\$ 112.860,00 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais), atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados respectivamente a partir de 20/06/2008 e 19/06/2008 até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para que comprove perante o TCU o recolhimento do montante aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

9.3. aplicar a Dirce Maria Coelho Xavier Araújo multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprove perante o TCU o recolhimento do valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente, se pago após o vencimento;

9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; e

9.5. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para as medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 42/2013 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 19/11/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8270-42/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral